



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas**

**PORTARIA-DPJBAL - 82024**

**Código de validação: C23CC13547**

**O DIRETOR DAS PROMOTORIAS DE BALSAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 23, § 4º, alíneas “c” e “f”, da Lei Complementar Estadual nº. 13/1991, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, reproduzido no art. 1º da Lei nº. 8.625/1993, estabelecendo que “o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o teor do art. 37 da Constituição Federal, ao prescrever que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO, também, o direito da sociedade de ter assegurado o contínuo, eficiente e pleno funcionamento do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do disciplinamento do atendimento em plantão das Promotorias de Justiça nas questões versando sobre matéria própria do rol das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe o ATO REGULAMENTAR CONJUNTO nº. 003/2014- GPGJ/CGMP, datado de 12 de junho de 2014, que dispõe sobre o regime de plantão das Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, da lavra das Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça e do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 2º, do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº. 01/2016-GPGJ/CGMP, datado de 25 de janeiro de 2016, estabelece que a escala de plantão nas comarcas em que oficiais mais de um órgão de execução será elaborada pelo respectivo Diretor das Promotorias de Justiça que a encaminhará à Corregedoria-Geral, para homologação e publicação, até o dia 15 de dezembro de cada ano devendo ser afixada em ponto visível no prédio das Promotorias de Justiça e do Fórum, inclusive as suas atualizações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o regime de plantão das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas, com a finalidade de atender às questões urgentes que exijam o conhecimento ou demandem a apreciação do Promotor de Justiça e, que, por sua

2024 - O Ministério Pùblico do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Dr. José Coelho Noleto s/n.º Potosi, Balsas / MA

CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-3225 e-mail: [pjbalsas@mpma.mp.br](mailto:pjbalsas@mpma.mp.br)

1 / 6

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR** em 02 de Dezembro de 2024 às 15:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3555879, Código de Validação: 4CA588BED2.

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR** em 02 de Dezembro de 2024 às 10:14 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-DPJBAL-82024, Código de Validação: C23CC13547.



**MPMA**  
Ministério Públco  
do Estado do Maranhão

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas**

natureza, não possam ser adiadas, respeitado e no que não conflitar com as **NORMAS DO PLANTÃO REGIONAL INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**.

**Parágrafo Único** Quanto às matérias de urgência, assim devem ser consideradas para os efeitos do presente aquelas que reclamem solução imediata, conforme determinado no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO nº. 003/2014-GPGJ/CGMP, arts. 2º e 3º.

**Art. 2º** As funções do Ministério Públco no atendimento em plantão das questões versando sobre matéria própria do rol de suas atribuições serão exercidas, sem prejuízo da iniciativa de ofício ou do atendimento voluntário de outro Promotor de Justiça, consoante o seguinte:

**I** – Semana a semana, pelo Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça seguinte àquela em que for fixado o ofício na semana imediatamente anterior, consoante numeração ordinal desses Órgãos, iniciando-se, desta forma, pela 1.ª Promotoria de Justiça, obedecidas as suas respectivas ordenações crescentes até exaurimento do rol, reiniciando-se, em seguida, esse mesmo processo, cabendo ao titular ou a quem responda, interinamente, pela Promotoria;

**II** – O plantão a que alude o presente Ato corresponde aos sábados, domingos e eventuais feriados na semana, cabendo ao titular da Promotoria, ou a quem por ela responda, os demais trabalhos dentro de sua esfera de atribuição;

**III** – O plantão será realizado, ainda, em conjunto com um (a) servidor (a) do Ministério Públco, em escala previamente designada, constante do anexo 1;

**IV** - Participarão da escala de plantão das Promotorias de Justiça de Balsas os ocupantes dos seguintes cargos: Técnico Ministerial – Área Administrativa; Técnico Ministerial – Execução de Mandados; Analista Ministerial; Assessores de Promotores de Justiça.

**§ 1º** Para efeito das disposições deste artigo, considera-se a semana com início na segunda-feira e término no domingo.

**§ 2º** Durante a semana, o plantão iniciar-se-á às 18 horas, com término às 8 horas do dia seguinte, caso seja dia útil.

**§ 3º** Durante o Plantão, o Promotor de Justiça será acompanhado de seu respectivo assessor, restando aos servidores efetivos a substituição dos assessores quando de seus impedimentos.

**§ 4º** Integra o Ato o Anexo 1, que contém a relação dos dias do plantão e seus respectivos platonistas e assessores e Anexo 2, que contém a relação de servidores efetivos que substituirão os assessores, conforme parágrafo anterior.

**Art. 3º** Como forma de compensação pelo plantão à distância efetuado pelo

2024 - O Ministério Públco do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Dr. José Coelho Noleto s/n.º Potosi, Balsas / MA  
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-3225 e-mail: [pjbalsas@mpma.mp.br](mailto:pjbalsas@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas**

servidor será computado em seu favor, no quadro de horas do sistema de ponto eletrônico, um total de seis horas por dia efetivo de plantão (sábado, domingo e feriado).

**§ 1º** A fruição das horas decorrentes do plantão dependerá de prévio ajuste com a Direção das Promotorias de Justiça de Balsas/MA e com o chefe imediato.

**§ 2º** Para garantir a continuidade dos trabalhos das Promotorias de Justiça de Balsas/MA, é vedada a fruição das folgas simultaneamente por mais de dois servidores.

**§ 3º** É permitida a permuta de plantões entre os servidores plantonistas, devendo, esta ser comunicada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do plantão ao Diretor da Promotoria de Justiça, cabendo ao servidor que assumir o plantão o direito à compensação por este.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no local de costume. Comunique-se. Cumpra-se.

Balsas- MA, data do sistema

Antonio Lisboa de Castro Viana Junior

Promotor de Justiça

Diretor das Promotorias de Justiça de Balsas-MA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR** em 02 de Dezembro de 2024 às 15:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3555879, Código de Validação: 4CA588BED2.



**MPMA**  
Ministério Públco  
do Estado do Maranhão

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas**

**ANEXO I – PORTARIA 8/2024 - DPJB**

**ESCALA DE PLANTÃO 2024 DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BALSAS**

PERÍODO	PLANTONISTA	SERVIDOR
06/01 a 12/01/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
13/01 a 19/01/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
20/01 a 26/01/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
27/01 a 02/02/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
03/02 a 09/02/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
10/02 a 16/02/2025	4 <sup>o</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
17/02 a 23/02/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
24/02 a 02/03/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
03/03 a 09/03/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
10/03 a 16/03/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
17/03 a 23/03/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
24/03 a 30/03/2025	4 <sup>o</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
31/03 a 06/04/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
07/04 a 13/04/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
14/04 a 20/04/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
21/04 a 27/04/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
28/04 a 04/05/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
05/05 a 11/05/2025	4 <sup>o</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
12/05 a 18/05/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
19/05 a 25/05/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
26/05 a 01/06/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
02/06 a 08/06/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
09/06 a 15/06/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
16/06 a 22/06/2025	4 <sup>o</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
23/06 a 29/06/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
30/06 a 06/07/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
07/07 a 13/07/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
14/07 a 20/07/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
21/07 a 27/07/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
28/07 a 03/08/2025	4 <sup>o</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
04/08 a 10/08/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
11/08 a 17/08/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
18/08 a 24/08/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
25/08 a 31/08/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
01/09 a 07/09/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
08/09 a 14/09/2025	4 <sup>o</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
15/09 a 21/09/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
22/09 a 28/09/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
29/09 a 05/10/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
06/10 a 12/10/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda

2024 - O Ministério Públco do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Dr. José Coelho Noleto s/n.<sup>o</sup> Potosi, Balsas / MA

CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-3225 e-mail: [pjbalsas@mpma.mp.br](mailto:pjbalsas@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Públco  
do Estado do Maranhão

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas**

13/10 a 19/10/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
20/10 a 26/10/2025	4 <sup>º</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
27/10 a 02/11/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
03/11 a 09/11/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
10/11 a 16/11/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
17/11 a 23/11/2025	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda
24/11 a 30/11/2025	3 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Mila Jonas
01/12 a 07/12/2025	4 <sup>º</sup> promotoria	Assessor ( a) Cairo José
08/12 a 14/12/2025	5 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Marcelo Batista
15/12 a 21/12/2025	6 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Ana Lia
22/12 a 28/12/2025	1 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Lais Fonseca
29/12 a 04/01/2026	2 <sup>a</sup> promotoria	Assessor ( a) Écila Miranda

**Contatos:**

	Promotor(a)	Assessor(a)
1 <sup>a</sup> Promotoria	Dr. <sup>a</sup> Dailma Maria de Melo Brito Fernández (99) 9 8115-0682	Laís Fonseca (99) 9 8829-5230
2 <sup>a</sup> Promotoria	Dr. Antonio Lisboa de Castro Viana Junior (98) 9 9143-0627	Écilla Ahuad (99) 9 8407-5250
3 <sup>a</sup> Promotoria	Dr. Lindomar Luiz Della Libera	Mila Jonas (99) 9 9158-4818
4 <sup>º</sup> Promotoria	Dr. Tiago Carvalho Rohrr	Cairo José (99) 9 8859-9203
5 <sup>a</sup> Promotoria	Dr. <sup>a</sup> Hortênsia Fernandes Cavalcanti (84) 9609-9939	Marcelo Batista (99) 9 8848-9972
6 <sup>a</sup> Promotoria	Dr. Nilceu Celso Garbim Jr. (98) 9 9211-2297	Ana Lia (99) 9 8404-5401

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR** em **02 de Dezembro de 2024 às 15:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3555879, Código de Validação: 4CA588BED2.

2024 - O Ministério Públco do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Dr. José Coelho Noleto s/n.<sup>o</sup>, Potosi, Balsas / MA  
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-3225 e-mail: [pjbalsas@mpma.mp.br](mailto:pjbalsas@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas**

**ANEXO II – PORTARIA 8/2024 DPJB**

**ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO DOS ASSESSORES**

Servidores	
1º	FERNANDA DE CÁSSIA ALVES FONSECA
2º	GILSON SANTOS LIMA
3º	ROBERVAL COSTA LIMA

*assinado eletronicamente em 02/12/2024 às 10:14 h (\*)*

**ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR** em 02 de Dezembro de 2024 às 15:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3555879, Código de Validação: 4CA588BED2.